



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº.: 92 DE 25 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Especial Para Manutenção de Contrato de Rateio Junto ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI Para Manutenção da Iluminação Pública e dá Outras Providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA** Faço saber que os representantes do Povo na Câmara Municipal decretaram e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no orçamento do Município de Urucânia no exercício financeiro de 2016, no valor total de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais) para manutenção da iluminação pública conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
04 - Secretaria Municipal de Obras	
01 - Secretaria Municipal de Obras	
25752 0006 0.036 - Manutenção de Contrato de Rateio Para Iluminação Pública CIMVALPI	
337170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	28.000,00
Total do Crédito Especial	28.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Anulação de Dotação	
020301 99999 9999 9.999 999999 - Reserva de Contingência (Ficha 172)	28.000,00
Total Geral de Anulação de Dotação	28.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica adicionado ao anexo, Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2014-2017 no programa abaixo especificado:

Programa:	0006 - Serviços Urbanos			
Ação:	0.036 - Manutenção de Contrato de Rateio Para Iluminação Pública CIMVALPI			
Descrição/Exercício	2014	2015	2016	2017
Meta Financeira	0,00	0,00	28.000,00	56.000,00
Meta Física	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Resultado da Ação	Melhoria dos Serviços Públicos			

Art. 4º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar as dotações originárias deste crédito especial até o limite previsto no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 25 de Julho de 2016.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal